



DECRETO MUNICIPAL Nº. 007/2021, DE 13 JANEIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, Prefeita do Município de Trindade/PE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos do Município de Trindade/PE, a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como a fim de facilitar o planejamento para a adoção de medidas com vistas à redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população em geral,

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o recadastramento dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Trindade;

Art.2º. O Departamento de Pessoal ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como pelo lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art.3º. O Recadastramento dos servidores públicos municipais de Trindade de que trata o art. 1º é de caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida no presente Decreto.

Art.4º. O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, no período de 15 a 26 de janeiro de 2021.

Art.5º. Fica estabelecido como local de recadastramento dos servidores públicos municipais, a sede da Prefeitura Municipal de Trindade.

Handwritten signature in blue ink.





Art.6º. O recadastramento dos servidores públicos municipais de Trindade será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópias dos seguintes documentos:

- I – Cédula de Identidade/RG e CPF;
- II – Título de Eleitor;
- III – Certificado de Quitação Eleitoral ou comprovante das eleições 2020;
- IV – Certificado de Escolaridade;
- V – Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
- VI – Comprovante de residência atualizado;
- VII – Certidão de nascimento ou de casamento, quando for o caso;
- VIII – Certidão de nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver; e
- IX – PIS/PASEP

Art.7º. O servidor público municipal que, sem justificativa plausível deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único – O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor.

Art.8º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente por eventuais informações falsas ou incorretas que prestar no ato do recadastramento.

Art.9º. A Secretaria Municipal de Administração convocará os servidores públicos municipais para participarem do processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto, através das secretarias municipais a que estiverem vinculados e FUMAP-Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões.

Art.10º. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Art.11º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.





Art.12º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, 13 DE JANEIRO DE 2021


Helbe da Silva Rodrigues Nascimento
Prefeita Municipal





CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sexta-feira – 15.01	Segunda-feira – 18.01	Terça-feira – 19.01	Quarta-feira – 20.01
Manhã / tarde	Manhã / tarde	Manhã / tarde	Manhã / tarde
Letras: A, B, C e D	Letras: E, F, G e H	Letras: F, G, I, N e J	Letras: I, J, K e L
Quinta-feira – 21.01	Sexta-feira – 22.01	Segunda-feira – 25.01	Terça-feira – 26.01
Manhã / tarde	Manhã / tarde	Manhã / tarde	Manhã / tarde
Letras: M e N	Letras: M, N e O	Letras: P, Q, R e S	Letras: T, U, V, W, X, Y e Z

SECRETARIA DE SAÚDE

Sexta-feira – 15.01	Segunda-feira – 18.01	Terça-feira – 19.01	Quarta-feira – 20.01
Manhã / tarde	Manhã / tarde	Manhã / tarde	Manhã / tarde
Letras: A, B, C e D	Letras: E, F, G e H	Letras: F, G, I, N e J	Letras: I, J, K e L
Quinta-feira – 21.01	Sexta-feira – 22.01	Segunda-feira – 25.01	Terça-feira – 26.01
Manhã / tarde	Manhã / tarde	Manhã / tarde	Manhã / tarde
Letras: M e N	Letras: M, N e O	Letras: P, Q, R e S	Letras: T, U, V, W, X, Y e Z

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sexta-feira – 15.01	Segunda-feira – 18.01	Terça-feira – 19.01
Manhã / tarde	Manhã / tarde	Manhã / tarde
Letras: A, B, C, D, E, F, G, H e I	Letras: J, K, L, M, N, O, P, Q e R	Letras: S, T, U, V, W, X, Y e Z





SECRETARIA DE AGRICULTURA

Sexta-feira – 15.01	Segunda-feira – 18.01	Terça-feira – 19.01
Manhã / tarde	Manhã / tarde	Manhã / tarde
Letras: A, B, C, D, E, F, G, H e I	Letras: J, K, L, M, N, O, P, Q e R	Letras: S, T, U, V, W, X, Y e Z

SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sexta-feira – 15.01	Segunda-feira – 18.01	Terça-feira – 19.01
Manhã / tarde	Manhã / tarde	Manhã / tarde
Letras: A, B, C, D, E, F, G, H e I	Letras: J, K, L, M, N, O, P, Q e R	Letras: S, T, U, V, W, X, Y e Z

